



CMU 000784-LEG 11/ago/2021 08:12

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 184/2021 - DG

Porto Alegre, 03 de agosto de 2021.

Ofício Nº 119/2021

Ao responder este Documento informar:
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 000895-39.00/20-2

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
Rua Bento Martins, 2619, Centro
Uruguaiana - RS
97501-520

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, fazemos referência ao processo SEI-AGERGS nº 000895-39.00/20-2, que trata do Ofício Div. nº 196/2020/DLEG, por meio do qual a Câmara Municipal de Uruguaiana relata denúncias de usuários de que os hidrômetros instalados pela concessionária BRK Ambiental Uruguaiana registram consumo mesmo quando não há qualquer instalação funcionando nas residências.

Encaminhamos, em anexo, a Informação nº 39/2021 da Diretoria de Qualidade da AGERGS (0312299), que apresenta orientação sobre como os usuários devem proceder nessas situações e informa que esse caso específico será objeto da Fiscalização Comercial da AGERGS prevista para o segundo semestre de 2021.

Cordialmente,

Stelamaris Calovi

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por Stelamaris Caropreso Calovi, Diretor(a)-Geral, em 03/08/2021, às 13:11, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador 0312669 e o código CRC 603C7AF5.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO Nº 39/2021 - DQ

Prezado Diretor

Em atendimento às demandas do Requerimento nº 159/2020 do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) encaminhado à AGERGS através do Ofício Div. nº 196/2020/DLEG da Câmara Municipal de Uruguaiana (0290129), prestamos as seguintes informações:

"b) Segundo relatos e vídeos; enviados ao Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), os hidrômetros instalados nas residências pela Concessionária funcionam normalmente e registram consumo mesmo quando não há qualquer instalação funcionando nas residências.

c) Segundo um vídeo realizado por usuário e encaminhado ao Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), constata-se que, apesar de todas instalações estarem devidamente fechadas e não haver nenhum consumo de água e esgoto na residência, o hidrômetro continua funcionando e registrando normalmente consumo na residência".

Nestas situações, recomenda-se que o usuário entre em contato com a concessionária e exija a aferição do hidrômetro e acompanhe o procedimento de retirada do medidor (art. 61 do Regulamento dos Serviços de Água Potável e Esgotamento Sanitário - RSAE). Caso o hidrômetro apresente defeito não atribuível ao usuário, a concessionária providenciará a revisão do faturamento em favor do requerente. Caso contrário, o usuário pagará um valor homologado pela AGERGS pela aferição do equipamento.

Os usuários das categorias residencial, comercial e residencial social poderão solicitar à concessionária desconto sobre o valor excedente a média do consumo nos últimos 6 (seis) meses, no caso de vazamentos aparentes e não aparentes que acarretem consumo superior a 100% (cem por cento) da média desse período, limitado a duas faturas após o pedido formulado à concessionária, conforme disposto no art. 87 do RSAE.

"d) Segundo usuário identificado pelo código de cliente nº 1714358-6, o valor da sua tarifa de água e esgoto, com vencimento em 15/08/2020, foi de R\$ 1.143,20 (um mil e cento e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo que o mesmo por diversas vezes informou e questionou à Concessionária BRK Ambiental sobre os problemas; no registro do consumo de água e esgotamento sanitário constante na tarifa e não houve nenhuma providência efetiva por parte da referida Concessionária".

O consumidor poderá requerer os mesmos procedimentos citados anteriormente. Dado que houve identificação do imóvel do cliente, esse caso específico será objeto da Fiscalização Comercial da AGERGS prevista para o segundo semestre de 2021.

É a informação.

Em 29 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira da Silva, Técnico Superior**, em 30/07/2021, às 10:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0312299** e o código CRC **F3BD1A4A**.